



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD 2021009657

Procedimento: Concurso Público Urgente

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS PESSOAIS – CPUTB10



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

1. Identificação do procedimento.....	3
2. Entidade adjudicante.	3
3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa.	3
4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento.....	3
5. Critério de adjudicação e critério de desempate.....	3
6. Júri do procedimento.	4
7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento.	4
8. Admissão das entidades convidadas a apresentar proposta.	4
9. Visita ao local dos trabalhos.	4
10. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	4
11. Erros e omissões do caderno de encargos.	4
12. Documentos que integram a proposta.	5
13. Apresentação de propostas variantes.	6
14. Modo de apresentação e entrega da proposta.	6
15. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.	6
16. Negociação.	6
17. Prazo de manutenção das propostas.....	6
18. Audiência prévia.	6
19. Notificação da decisão de adjudicação	6
20. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação.	7
21. Prestação de caução.	8
22. Celebração do contrato escrito.	8
23. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.....	8
24. Legislação.	8
 ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS	9
 ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
 APENSO A MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS - LOTE 1	12
 APENSO B MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS - LOTE 2	14



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

1. Identificação do procedimento.

O presente procedimento tem por objeto a contratação de “**Serviço de transporte de bens pessoais**”.

2. Entidade adjudicante.

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito na Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 213 043 469, fax n.º (351) 213 043 004, endereço eletrónico: dirfin_contratos@emgfa.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa.

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao abrigo das competências delegadas no Despacho 3739/2021, de 23 de março, publicado no DR n.º 71, 2ª série, 13 de abril de 2021 conjugadas pelo n.º 3 do Despacho n.º 5553/2020 de 04 de maio de 2020, do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 96 em 18 de maio de 2020, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento.

O presente procedimento de concurso público urgente é efetuado ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. Critério de adjudicação e critério de desempate.

- a. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, lote a lote.
- b. As propostas são ordenadas do mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar), lote a lote.
- c. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, o desempate é efetuado considerando a proposta que apresente valor de seguro mais elevado.
- d. Se ainda assim se mantiver o empate, haverá lugar à realização de um sorteio, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- e. O sorteio será realizado no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

6. Júri do procedimento.

O contrato a celebrar não carece de júri nos termos do n.º 2 do art.º 156.º do CCP.

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento.

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível em www.acingov.pt.
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.
- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para *download*, no portal referido na alínea a).

8. Admissão das entidades convidadas a apresentar proposta.

Podem apresentar propostas as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

9. Visita ao local dos trabalhos.

Os interessados podem exercer o direito de vista ao local onde se encontram os bens a transportar e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo acordar a data da visita com os militares titulares dos bens.

10. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156 do CCP.

11. Erros e omissões do caderno de encargos.

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156 do CCP:



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

12. Documentos que integram a proposta.

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
- 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):
Preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso;
 - 3) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
 - a) Preços unitários, com exclusão do IVA, discriminando o respetivo valor do seguro;
 - b) Datas/prazo de execução do contrato, conforme definido no caderno de encargos;
 - c) Cubicagem dos bens a transportar;
- b. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
- c. A proposta apresentada deve incluir a correspondente **matriz de requisitos** do(s) respetivo(s) lote(s), **Apensos A e B** ao presente programa, devidamente preenchida.
- d. O concorrente pode incluir na proposta a listagem discriminativa da totalidade dos bens a transportar, tendo em consideração o estabelecido no ponto 4. da cláusula 7.ª do caderno de encargos (documento de apresentação não obrigatória);
- e. Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório);
- f. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

13. Apresentação de propostas variantes.

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. Modo de apresentação e entrega da proposta.

- a. O prazo para entregas da proposta e os documentos que a acompanham é de **24 horas** a contar da data da publicação do programa de apresentação de propostas, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt.) em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, ambos do CCP.
- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos dos pontos 7.b. e 7.c..
- d. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

15. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt.), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

16. Negociação.

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

17. Prazo de manutenção das propostas.

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 10 dias, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do CCP.

18. Audiência prévia.

Não se aplica, nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.

19. Notificação da decisão de adjudicação .

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt.), em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório de análise das propostas;



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

20. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação.

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
- 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa à apresentação de propostas;
 - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada
- c. Comprovativo do seguro exigido em caderno de encargos.
- d. Certidão permanente da empresa.
- e. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- f. A apresentação, nos termos da alínea anterior, pode ser substituída por indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária a essa consulta e respetivo consentimento, desde que os referidos endereços de internet e os documentos neles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 83.º do CCP.
- g. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de 2 dias.
- h. O adjudicatário tem um prazo de 5 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- i. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

21. Prestação de caução.

Não é exigida caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

22. Celebração do contrato escrito.

Salvo nos casos previstos no artigo 95º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

23. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

24. Legislação.

Em tudo o omissso no presente programa, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Aprovo

O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro,

Carlos Alberto Pereira Marques
Coronel



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS - LOTE 1

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço (sem IVA) ^(a)	Menor que 10.650,00€		Especificar valor total da proposta.
Data de recolha na origem	A partir de 01 de outubro de 2021		Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE.
Prazo de entrega	Nº de dias para entrega		Especificar nº de mínimo de dias necessários para o transporte
Data entrega no destino	A definir com o militar		Especificar data prevista de entrega
Cubicagem dos bens a transportar	Até 30m3		Especificar cubicagem dos bens a transportar.
Montante segurado	Mínimo 9.400,00€		Especificar valor do seguro a efetuar.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 10 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE (não estipular prazo máximo inferior a 60 dias).

^(a) O preço da proposta inclui:

1. Transporte dos bens pessoais, de um militar e dos familiares que o acompanhem, **de São Tomé e Príncipe a Portugal em data de carregamento a partir de 01 de outubro, em serviço porta a porta.**
2. A identificação dos bens a transportar, inclusive dos bens que requeiram transporte especial e de documentação acessória por estarem em nome diferente do militar titular dos bens a transportar.
3. A obrigação de entrega, à entidade adjudicante, de listagem discriminativa dos bens carregados na origem e descarregados no destino, devidamente rubricada pela firma transportadora e pelo militar proprietário dos bens, no prazo de **5 dias contínuos** após a realização da prestação do serviço.
4. Toda a documentação necessária ao serviço de transporte dos bens do militar e agregado familiar que o acompanhe, inclusive, dos bens em nome de qualquer elemento do agregado familiar.
5. **Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços.**



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

6. Inclui, no carregamento dos bens a transportar,
 - a. A desmontagem de móveis e, quando aplicável, eletrodomésticos ou outros bens;
 - b. Fornecimento e utilização de material de embalagem adequado à mudança, nomeadamente, caixas de cartão especial para quadros, livros e roupas, bobines de plástico de bolha, papel para acondicionar os bens;
 - c. Embalamento adequado dos bens a transportar, nomeadamente para os bens especiais como os instrumentos de música, quadros, pratos, espelhos e mármore devidamente protegidos, bem como todos os objetos cuja fragilidade seja suscetível de dano;
 - d. Colocação de roupas em roupeiros de cartão;
 - e. Entrega de uma cópia ao cliente da "Packing list" dos bens a transportar;
 - f. Acondicionamento adequado dos bens;
 - g. Escolha do meio de transporte internacional adequado.
7. Inclui, no descarregamento dos bens a transportar, na residência, nomeadamente
 - a. Desembalamento dos bens;
 - b. Entrega dos bens montados e instalados de forma adequada, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha;
 - c. Em bens especiais, como instrumentos musicais, que impliquem afinação devido ao transporte, o **serviço de afinação** deve ser garantido;
 - d. Retirada do material de embalagem e cartões usados, no mesmo dia do fim do serviço.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

APENSO B
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS - LOTE 2

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço (sem IVA) ^(a)	Menor que 6.800,00€		Especificar valor total da proposta.
Data de recolha na origem	A partir de 06 de outubro de 2021		Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE.
Prazo de entrega	Nº de dias para entrega		Especificar nº de mínimo de dias necessários para o transporte
Data entrega no destino	A definir com o militar		Especificar data prevista de entrega
Cubicagem dos bens a transportar	Até 60m3		Especificar cubicagem dos bens a transportar.
Montante segurado	Mínimo 39.981,00€		Especificar valor do seguro a efetuar.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 10 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE (não estipular prazo máximo inferior a 60 dias).

^(a) O preço da proposta inclui:

8. Transporte dos bens pessoais, de um militar e dos familiares que o acompanhem, **de Portugal para Alemanha**, em **data de carregamento a partir de 06 de outubro**, em **serviço porta a porta**.

9. A identificação dos bens a transportar, inclusive dos bens que requeiram transporte especial e de documentação acessória por estarem em nome diferente do militar titular dos bens a transportar.

10. A obrigação de entrega, à entidade adjudicante, de listagem discriminativa dos bens carregados na origem e descarregados no destino, devidamente rubricada pela firma transportadora e pelo militar proprietário dos bens, no prazo de **5 dias contínuos** após a realização da prestação do serviço.

11. Toda a documentação necessária ao serviço de transporte dos bens do militar e agregado familiar que o acompanhe, inclusive, dos bens em nome de qualquer elemento do agregado familiar.

12. Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

13. Inclui, no carregamento dos bens a transportar,
- a. A desmontagem de móveis e, quando aplicável, eletrodomésticos ou outros bens;
 - b. Fornecimento e utilização de material de embalagem adequado à mudança, nomeadamente, caixas de cartão especial para quadros, livros e roupas, bobines de plástico de bolha, papel para acondicionar os bens;
 - c. Embalamento adequado dos bens a transportar, nomeadamente para os bens especiais como os instrumentos de música, quadros, pratos, espelhos e mármore devidamente protegidos, bem como todos os objetos cuja fragilidade seja suscetível de dano;
 - d. Colocação de roupas em roupeiros de cartão;
 - e. Entrega de uma cópia ao cliente da "Packing list" dos bens a transportar;
 - f. Acondicionamento adequado dos bens;
 - g. Escolha do meio de transporte internacional adequado.
14. Inclui, no descarregamento dos bens a transportar, na residência, nomeadamente
- a. Desembalamento dos bens;
 - b. Entrega dos bens montados e instalados de forma adequada, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha;
 - c. Em bens especiais, como instrumentos musicais, que impliquem afinação devido ao transporte, o **serviço de afinação** deve ser garantido;
 - d. Retirada do material de embalagem e cartões usados, no mesmo dia do fim do serviço.